



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.º 007/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE N.º 007/2021- SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.048.446/0001-70, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato, por sua Presidente **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 213.***.***-97, portadora do RG de n.º 2007*****1 SSP DS/CE...”, tendo em vista a mudança de Representante Legal da mesma, conforme solicitado via Processo Administrativo – Proadi n. **P442823/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a **MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGALENDEREÇO** da conveniente, constante no **Convênio nº 007/2021-SMS**, conforme solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº **P442823/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no disposto no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de alteração meramente formal e cadastral, consistente na mudança de representante legal da conveniente, sem implicar modificação do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MUDANÇA DA REPRESENTANTE LEGAL

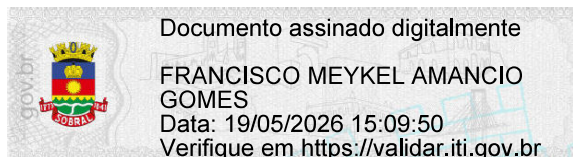
Para os fins do disposto na cláusula primeira, onde continha “sua Presidente MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS GUIMARÃES...” passa a ser “**sua Presidente MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 213.***.***-97, portadora do RG de n.º 2007*****1 SSP DS/CE...”, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

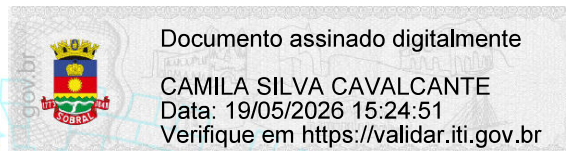
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.



FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONCEDENTE



CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL
Data: 19/05/2026 15:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

